

PREFEITURA MUNICIPALDE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE E A EMPRESA MOTA COMERCIAL LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 02/16, PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 03/16

O Município de São Sebastião do Oeste, representado por seu Prefeito Municipal, Dorival Faria Barros e a empresa Mercearia Campos e Rabelo Ltda, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente **ADITIVO**a ata de registro de preçosnº - 01/2016, firmado aos 21 de janeiro de 2016, para execução do objeto constante no Contrato Original:

CONSIDERANDO que, os contratos poderão ser alterados, por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela empresa requerente e a pesquisa de preço no mercado;

RESOLVER:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado o equilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços para fornecimento do item 12, com fundamento nos art. 65, II d,§ 8º da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o equilíbrio econômico financeiro do item 12 - LEITE INTEGRAL –passa para o valor de R\$3,00 (três reais), adjudicado a empresa acima identificada, no Pregão Presencial nº 02/16, Processo Licitatório nº - 03/16.

CLÁUSULA TERCEIRA - Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas na ata de registro de fornecimento deGÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VERDURAS, FRUTAS, OVOS CARNES PARA MERENDA ESCOLAR que ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo emtrês vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

São Sebastião do Oeste, 10 de maio de 2016.

DORIVAL FARIA BARROS	MOTA COMERCIAL LTDA - EPP
PREFEITO MUNICIPAL	DETENTORA
Contratante	
TESTEMUNHA:	
TESTEMUNHA:	